

**ATA CIRCUNSTANCIADA**  
**(Processo Licitatório nº 09/2020)**

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Ana Luiza Telma e Daniela Saldanha, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 9/2020, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais químicos (hidróxido de cálcio, ácido fluossilícico, sulfato de alumínio, cloro gás e hipoclorito de sódio) utilizados no tratamento da água distribuída à população. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Avanex Indústria e Comércio Ltda CNPJ: 78.668969/0001-22, Buschle & Lepper S/A CNPJ: 84.684.471/0011-28, Dryller Indústria e Comércio de Hidróxidos Ltda CNPJ: 08.444.204/0002-04, Quimisa S/A CNPJ: 43.683.069/0001-70 e Hidromar Indústria Química Ltda CNPJ: 46.481.156/0004-85. A licitante Avanex Indústria e Comércio Ltda credenciou o Sr. Mario Augusto de Siqueira como representante na sessão, a licitante Buschle & Lepper S/A credenciou o Sr. Alexandre Tabbert como representante na sessão, as licitantes Quimisa S/A, Dryller Indústria e Comércio de Hidróxidos Ltda, Hidromar Indústria Química Ltda e Comércio de Hidróxidos, não credenciaram representante na sessão. As licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Nenhuma licitante comprovou enquadramento como EPP ou ME. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito **MENOR PREÇO POR ITEM**. Passou-se a fase de lances ficando definido conforme tabela abaixo:

**ITEM 01**

Empresa	Valor da proposta inicial (R\$)	Valor proposta após lances (R\$)	Classificação	Situação Habilitação
Dryller	2,65	2,65	1ª	HABILITADA

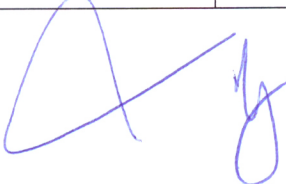
**ITEM 02**

Empresa	Valor da proposta inicial (R\$)	Valor proposta após lances (R\$)	Classificação	Situação Habilitação
Hidromar	11,50	11,50		

**ITEM 03**

Empresa	Valor da proposta inicial (R\$)	Valor proposta após lances (R\$)	Classificação	Situação Habilitação
Avanex Indústria e Comércio Ltda	1,80	1,80	1ª	HABILITADA

*M O A*



**ITEM 04**

Empresa	Valor da proposta inicial (R\$)	Valor proposta após lances (R\$)	Classificação	Situação Habilitação
Buschle & Lepper S/A	1,70	1,39	1ª	HABILITADA
Quimisa S/A	1,40	1,40	2ª	CLASSIFICADA

**ITEM 05**

Empresa	Valor da proposta inicial (R\$)	Valor proposta após lances (R\$)	Classificação	Situação Habilitação
Buschle & Lepper S/A	1,32	1,32	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos das licitantes primeiras classificadas conforme tabela acima. Estando de acordo com o exigido no edital, a empresa **Buschle & Lepper S/A**, foi declarada vencedora dos itens 04 e 05, a empresa **Dryller Indústria e Comércio de Hidróxidos** foi declarada vencedora do item 01 e a empresa **Avanex Indústria e Comércio Ltda** foi declarada vencedora do item 03 a empresa **Hidromar Indústria Química Ltda** foi declarada vencedora do item 02, conforme valores informados na planilha (coluna "Valor proposta após lances". Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes

*J. Cust. J. Filho*  
*Daniela Saldanha*  
*Ana Queiza Tebma*  
*ALEXANDRE TABOSETI.*  
*Mari fin*